LEI Nº 1590, DE 31 DE MAIO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1593, de 17 de maio de 2021, do Executivo)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL RURAL, DESTINADO PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA."

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU em sessão extraordinária e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

01 (um) imóvel em área rural identificado como **UM LOTE DE TERRAS**, situado neste Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado por **Lote 12-C**, com a área remanescente de **73,0128 ha (setenta e três hectares, um are e vinte e oito centiares)**, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-08**, de coordenadas **N 8.451.059,216m** e **E 371.994,149m**; cravado no limite da Fazenda Dante com faixa de servidão da Estrada Municipal; deste, segue confrontando com faixa de servidão da Estrada Municipal, com azimute de 107º05'00" e distância de 928,886 m até o vértice **M-05**, cravado na faixa de servidão da Estrada Municipal com Lote nº 05; deste, segue confrontando com o Lote nº 05, de Paulo Airton Schaedler, Adelir Rogério Schaedler e Valmor Schaedler, código INCRA: 901.105.000.531-8, matrícula nº 10.404 - CRI de Água Boa, com azimute de 197º45'00" e distância de 704,400 m até o vértice **M-06**, cravado no limite do Lote nº 05 com margem direita do Córrego Ribeirão Bonito; deste, segue confrontando com margem direita do Córrego Ribeirão Bonito à jusante, com azimute de 246º11'43" e distância de 51,377 m até o vértice **P-13**, de azimute de 288º36'01" e distância de 151,376 m até o vértice **P-12**, de azimute de 278º34'45" e distância de 144,192 m até o vértice **P-11**, de azimute de 270º32'11" e distância de 176,328 m até o vértice **P-10**, de azimute de 276º55'56" e distância de 235,901 m até o vértice **P-09**, de azimute de 286º56'40" e distância de 185,987 m até o vértice **P-08**, cravado na margem direita do Córrego Ribeirão Bonito com a Fazenda Dante; deste segue confrontando com a Fazenda Dante, de Paulo Sérgio Dante e Outros, código INCRA: 901.105.102.768-4, área a ser desmembrada da mat. nº 689 - CRI Água Boa, com azimute de 17º02'10" e distância de 847,545 m até o vértice **M-08**, ponto inicial da descrição deste perímetro, tudo conforme certidão de Matrícula do Imóvel nº 19.245, Registro Geral, Cartório Fernandes - Comarca de Água Boa-MT.

Art. 2º - O imóvel acima escrito foi avaliado pela "*Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos do Município de Água Boa*", nomeada pelo Decreto Municipal nº 3564/2021, em R$ 49.991,24 ha (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e um mil e vinte e quatro centavos) o hectare, registrado em ATA 45, de doze de maio de 2021.

Art. 3º - O imóvel descrito no art. 1º desta Lei, será adquirido pelo valor de R$ 3.650.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) fixo e irreajustável, a serem pagos em uma única parcela.

§ 1º - Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§ 2º - Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 4º - A promessa de compra e venda ora entabulada realiza-se sob a modalidade ***ad mensuram***, nos termos do Art. 500 do Código Civil Brasileiro, em que sendo estipulado o preço por medida de extensão, ou se determinar a respectiva área, e esta não corresponder, em qualquer dos casos, às dimensões dadas, a compradora terá o direito de exigir o complemento da área, e, não sendo isso possível, o de reclamar a resolução do contrato ou abatimento proporcional ao preço.

Art. 5º - Os recursos destinados ao pagamento do referido imóvel serão consignados em dotações próprias para o orçamento de 2021.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa - MT, em 31 de maio de 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 112.016,93 na forma que especifica.

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 31 de maio de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 112.016,93 (cento e doze mil dezesseis reais e noventa e três centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0026 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20166 – Portaria GM/MS N°894 11 de Maio de 2021 para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) Decorrente da COVID-19.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	12.016,93
3.3.90.32.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	60.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
TOTAL		R$	112.016,93

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da Portaria GM/MS N° 894 de 11 de Maio de 2021 destinado pela Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 31 de Maio de 2021.

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Earle Francisco da Silva

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1591, DE 31 DE MAIO DE 2021.

(Projeto de Lei nº. 1597, de 25 de maio de 2021 – do Executivo)

Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 42.448,78 na forma que especifica.

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 31 de maio de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 42.448,78 (quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0026 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20167 – Portaria GM/MS N°731 16 de Abril de 2021 Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério para Enfrentamento da COVID-19.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	12.448,78
3.3.90.32.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL		R$	42.448,78

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da Portaria GM/MS N° 731 de 16 de Abril de 2021 destinado pela Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 31 de Maio de 2021.

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Earle Francisco da Silva

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1590, DE 31 DE MAIO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1593, de 17 de maio de 2021, do Executivo)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL RURAL, DESTINADO PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA."

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU em sessão extraordinária e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

01 (um) imóvel em área rural identificado como **UM LOTE DE TERRAS**, situado neste Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado por **Lote 12-C**, com a área remanescente de **73,0128 ha (setenta e três hectares, um are e vinte e oito centiares)**, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-08**, de coordenadas **N 8.451.059,216m** e **E 371.994,149m**; cravado no limite da Fazenda Dante com faixa de servidão da Estrada Municipal; deste, segue confrontando com faixa de servidão da Estrada Municipal, com azimute de 107°05'00" e distância de 928,886 m até o vértice **M-05**, cravado na faixa de servidão da Estrada Municipal com Lote nº 05; deste, segue confrontando com o Lote nº 05, de Paulo Airton Schaedler, Adelir Rogério Schaedler e Valmor Schaedler, código INCRA: 901.105.000.531-8, matrícula nº 10.404 - CRI de Água Boa, com azimute de 197°45'00" e distância de 704,400 m até o vértice **M-06**, cravado no limite do Lote nº 05 com margem direita do Córrego Ribeirão Bonito; deste, segue confrontando com margem direita do Córrego Ribeirão Bonito à jusante, com azimute de 246°11'43" e distância de 51,377 m até o vértice **P-13**, de azimute de 288°36'01" e distância de 151,376 m até o vértice **P-12**, de azimute de 278°34'45" e distância de 144,192 m até o vértice **P-11**, de azimute de 270°32'11" e distância de 176,328 m até o vértice **P-10**, de azimute de 276°55'56" e distância de 235,901 m até o vértice **P-09**, de azimute de 286°56'40" e distância de 185,987 m até o vértice **P-08**, cravado na margem direita do Córrego Ribeirão Bonito com a Fazenda Dante; deste segue confrontando com a Fazenda Dante, de Paulo Sérgio Dante e Outros, código INCRA: 901.105.102.768-4, área a ser desmembrada da mat. nº 689 - CRI Água Boa, com

azimute de 17°02'10" e distância de 847,545 m até o vértice **M-08**, ponto inicial da descrição deste perímetro, tudo conforme certidão de Matrícula do Imóvel nº 19.245, Registro Geral, Cartório Fernandes - Comarca de Água Boa-MT.

Art. 2º - O imóvel acima escrito foi avaliado pela "*Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos do Município de Água Boa*", nomeada pelo Decreto Municipal nº 3564/2021, em R$ 49.991,24 ha (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e um mil e vinte e quatro centavos) o hectare, registrado em ATA 45, de doze de maio de 2021.

Art. 3º - O imóvel descrito no art. 1º desta Lei, será adquirido pelo valor de R$ 3.650.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) fixo e irreajustável, a serem pagos em uma única parcela.

§ 1º - Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§ 2º - Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 4º - A promessa de compra e venda ora entabulada realiza-se sob a modalidade ***ad mensuram***, nos termos do Art. 500 do Código Civil Brasileiro, em que sendo estipulado o preço por medida de extensão, ou se determinar a respectiva área, e esta não corresponder, em qualquer dos casos, às dimensões dadas, a compradora terá o direito de exigir o complemento da área, e, não sendo isso possível, o de reclamar a resolução do contrato ou abatimento proporcional ao preço.

Art. 5º - Os recursos destinados ao pagamento do referido imóvel serão consignados em dotações próprias para o orçamento de 2021.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa - MT, em 31 de maio de 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1589, DE 31 DE MAIO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1590, de 11 de maio de 2021, do Executivo)

"REVOGA LEI QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 31 de maio de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1286, de 28 de dezembro de 2015 que "*Autoriza a doação de área pública ao SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural e dá outras providências*".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa - MT, em 31 de maio de 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento